



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Pregão Eletrônico nº 19/2022


Processo Administrativo nº 131691/2022

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza para manutenção do Clube dos Servidores Públicos Municipais de Piracanjuba "Antônio Benedito da Silva", atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO.

Processo nº 131691/2022

Pregão Eletrônico nº 19/2022

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data <u>23/05/22</u> foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input type="checkbox"/>) deste Município o (a) <u>ARP nº 12/22</u> de _____ nº _____ do dia <u>20/05/22</u>  Secretário de Administração

No dia 20 de maio de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE E TURISMO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.983.735/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO**, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo de Piracanjuba e Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, **Sr. Diego Moraes Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 034.103.641-29, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 19/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: RPF COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.217.016/0001-49



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº 557/337, Rebouças – Curitiba/PR

FONE: (41) 3015-5696/ (41) 9 8419-6770

EMAIL: rpf@rpfcomercial.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Elcio Castelhana

CPF: 032.750.798-59

EMPRESA: SANIGRAN LTDA.

CNPJ: 15.153.524/0001-90

ENDEREÇO: Rua Jacob Gubaua, nº 250 - Almirante Tamandaré/PR

FONE: (41) 3151-0688

EMAIL: alexandre@sanigran.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Stresser

CPF: 046.787.919-77

EMPRESA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME

CNPJ: 18.202.203/0001-26

ENDEREÇO: Rua Délcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Jardim Piazza Di Roma – Sorocaba/SP

FONE: (15) 3202-9213

EMAIL: hsuares@suaresquimica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Neli Oliveira da Silva

CPF: 157.057.958-07

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 19/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

RPF COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.217.016/0001-49, estabelecida na Rua Francisco Nunes, nº 557/337, Rebouças – Curitiba/PR, Fone: (41) 3015-5696/ (41) 9 8419-6770, Email: rpf@rpfcomercial.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Elcio Castelhana**, inscrito no CPF sob o nº 032.750.798-59, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
05	Aspirador, indicado para piscinas de alvenaria, semi-olímpicas, possui aproximadamente 4,020 Kg de peso, e o sistema de movimentação é por meio de cordas e/ou cabo telescópico. Indicado para piscinas de alvenaria/ semi-olímpicas. Fabricado em termoplástico (abs) com 16 rodas em abs.	Meka 16 R	01	Un	R\$ 708,83	R\$ 708,83
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 708,83

SANIGRAN LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.153.524/0001-90, estabelecida na Rua Jacob Gubaua, nº 250 - Almirante Tamandaré/PR, Fone: (41) 3151-0688, Email: alexandre@sanigran.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Stresser**, inscrito no CPF sob o nº 046.787.919-77, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloro granulado múltiplo, ação 03 em 01, balde de 10 kg, contendo alvejante no tratamento de água.	Keep Clor Soft Line	220	BI	R\$ 195,00	R\$ 42.900,00
04	Carbonato de Sódio Barrilha, Saco com 25 kg	Solvay Barrilha Leve	30	Sc	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 50.700,00

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.202.203/0001-26, estabelecida na Rua Délcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Jardim Piazza Di Roma – Sorocaba/SP, Fone: (15) 3202-9213, Email: hsuares@suaresquimica.com.br, neste ato representado pela **Sra. Neli Oliveira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 157.057.958-07, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Algicida de Choque, galão de 05 litros, sua composição é a base de íons de cobre e quelados e é indicado para eliminar algas existentes na água de piscinas.	Nelly	60	GI	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
03	Clarificante, galão de 05 litros, possui ação clarificante e floculante de auto desempenho. Mantendo a água da piscina sempre limpa.	Nelly	80	GI	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 6.800,00						
VALOR TOTAL DO CERTAME ----- R\$ 58.208,83						

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 58.208,83 (Cinquenta e oito mil duzentos e oito reais e oitenta e três centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

70.70.27.812.2707.2.029 – 3.3.90.30.00 – F. 676 – Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

- I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
 - c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, em até 10 (dez) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se darão em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 19/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 05 de maio de 2022, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 18 de maio de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022 a Proposta de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 20 dias do mês de maio de 2022


DIEGO MORAES RODRIGUES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo

Contratante

ELCIO CASTELHANO
:03275079859

Assinado digitalmente por ELCIO CASTELHANO:03275079859
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ELCIO CASTELHANO:03275079859
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-05-18 11:26:08
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RPF COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 03.217.016/0001-49

Contratada

SANIGRAN LTDA.

CNPJ nº 15.153.524/0001-90

Contratada

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME

CNPJ nº 18.202.203/0001-26

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 20 dias do mês de maio de 2022

DIEGO MORAES RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo
Contratante

RPF COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº 03.217.016/0001-49
Contratada

ALEXANDRE
STRESSER:0468789
1977

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
STRESSER:04687891977
Dados: 2022.05.20 16:00:49
+03'00"

SANIGRAN LTDA.
CNPJ nº 15.153.524/0001-90
Contratada

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME
CNPJ nº 18.202.203/0001-26
Contratada

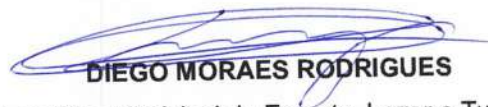


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 20 dias do mês de maio de 2022



DIEGO MORAES RODRIGUES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo
Contratante

RPF COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 03.217.016/0001-49

Contratada

SANIGRAN LTDA.

CNPJ nº 15.153.524/0001-90

Contratada

NEZA OLIVEIRA DA SILVA

SUARES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:18202203000126

Assinado de forma digital por SUARES
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA:18202203000126
Dados: 2022.05.18 07:52:01 -03'00'

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME

CNPJ nº 18.202.203/0001-26

Contratada